



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO Nº 050/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Pinheiro Preto, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº** , visando a aquisição de material para secretaria de agricultura e departamento de urbanismo. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito até as **09:00 horas** do dia **13/06/2017** com abertura da sessão às **09:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Lei nº 8.666/93.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de água mineral potável sem gás, conforme descrição no anexo I do presente edital.

1.2 As embalagens devem estar lacradas e dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, ao pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.**

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO Nº 050/2017  
PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO Nº 050/2017  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### 4 – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

**4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

4.3 - Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame apenas pessoas jurídicas.

5.2 Não será admitida a participação de pessoas físicas e empresas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

### **6.3 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

#### **6.3.1 – Habilitação Jurídica:**

6.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

6.3.1.2 – Cartão do CNPJ/MF constando objeto da Licitação. (Mecânica)

Obs: Caso o documento exigido no item 6.3.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

#### **6.3.2 – Habilitação Fiscal:**

6.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

6.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

6.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

6.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.3.2.5 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

6.3.2.6 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

#### **6.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **6.3.4 - Qualificação Técnica:**

I – Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado;

II - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

III – Declaração de Idoneidade;

IV – Comprovante, se for o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**6.4** – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**6.5** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**6.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.7.** A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**6.8. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro junto a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

7.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será efetuada a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 – Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.6 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9 – O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.11 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

7.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

7.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

7.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

8.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

8.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

8.4 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço GLOBAL, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

## **10. DAS PENALIDADES.**

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Administração Pública Municipal de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

10.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

10.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias do exercício de 2017

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA  
Função:12 - Educação  
Subfunção:361 - Ensino Fundamental  
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa 116  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS  
Função: 23 - Comércio e Serviços  
Subfunção: 695 - Turismo  
Programa: 22 - Promoção Do Turismo  
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO  
Despesa 145  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS  
Função:4 - Administração  
Subfunção:122 - Administração Geral  
Programa:3 - Administração Geral  
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
Despesa 99  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO  
Função:8 - Assistência Social  
Subfunção:244 - Assistência Comunitária  
Programa:6 - Assistência A Crianças E Adolescentes  
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
Despesa 234



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:8 - Assistência Social

Subfunção:244 - Assistência Comunitária

Programa:5 - Assistência Social Geral

Ação:2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Despesa 11

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

## **12 – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS**

**12.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

**12.2. O contrato vigorará até 12 meses, com início a partir da assinatura do mesmo.**

## **13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1. Fica vedado o reajuste de preços.

13.2 O pagamento do preço será efetivado até cinco dias após a aquisição, mediante a emissão do respectivo documento fiscal.

13.3 A empresa deverá fornecer relatório detalhado de serviços prestados.

## **14 – DO CONTRATO**

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

14.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 - A Administração convocará a adjudicatária, para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

14.3. Na prestação dos serviços objeto deste pregão, deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Contrato.

14.4 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.5. As obrigações da contratada são as constantes deste Edital e na Minuta de Contrato;

14.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.8 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

## **15 – DA RESCISÃO**

15.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

16.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

16.4 – No caso de interposição de recurso (s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

16.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Descrição dos materiais

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Declaração menores;

**Anexo IV** – Declaração de que recebeu os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

**Anexo V** - Declaração de que não possui Fatos Impeditivos;

**Anexo VI** – Declaração Idoneidade;

**Anexo VII** - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

**Anexo VIII** – Orçamento

**Anexo IX** – Minuta Ata de Registro de Preços.

16.8 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.9 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

16.11. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, sendo que os recursos eventualmente interpostos devem seguir o disposto nos referidos diplomas legais

16.12 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto a sede da Administração Municipal, fone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2000, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

**16.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).**

PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL 050/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDADE</b>
01	Galão de água mineral – 20 litros.	Bombona	320
02	Fardo com 12 (doze) garrafas de água mineral de 500 ml	Fardos	200



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO II  
PREGÃO 050/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº PREGÃO 050/2017 – modalidade registro de preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III  
PREGÃO Nº 050/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

(.....) salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV  
PREGÃO Nº 050/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
DECLARAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA  
que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o  
cumprimento das obrigações do objeto da licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V  
PREGÃO Nº 050/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º  
do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para  
participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI  
PREGÃO Nº 050/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação  
Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII  
PREGÃO Nº 050/2017  
PROPOSTA PADRONIZADA DE PREÇOS  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

COTAMOS OS SEGUINTE VALORES PARA OS RESPECTIVOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDAD	marca	Valor unt	Valor total
01	Galão de água mineral – 20 litros.	Bombona	320			
02	Fardo com 12 (doze) garrafas de água mineral de 500 ml	Fardos	200			

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE .....DE 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**  
CARIMBO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO VIII**  
**ORÇAMENTO**  
**PREGÃO Nº 050/2017**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDADA</b>	<b>VALOR UNT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Galão de água mineral – 20 litros.	Bombona	320	13,00	4.940,00
02	Fardo com 12 (doze) garrafas de água mineral de 500 ml	Fardos	200	10,00	3.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

## ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NOS  
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC, E DE OUTRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO**

Ao(s) XXXX dia do mês de ..... de 2017, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 – Pinheiro Preto, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO RABUSKE, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF sob nº ..... residente e domiciliado na Linha União, interior de Pinheiro Preto/SC, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa/pessoa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **xxxxxxxxxxxxxxxx** sediada/residente na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXX**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade até 31/12/2017. Esta será utilizada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa ou pessoa física com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2017** e seus Anexos, **Processo nº. 154/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, Decreto Municipal nº 160/2007, de edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

1.1. O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para serviço especializado de contratação de **serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA** nos equipamentos e veículos do município de Pinheiro Preto, constantes da proposta de preço referente Edital de Pregão Presencial nº N. 050/2017 e anexos.

1.2 O preço registrado e o fornecedor dos serviços são os constantes da tabela abaixo:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO: o pagamento será de acordo com os serviços a serem realizados. As despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas na prestação do serviço e demais despesas e encargos deverão estar inclusas no valor cotado

Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

2.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tomando-se por base a proposta de preços.

§ 1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2017, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preço.

3.2. O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente, cumpridos os tramites legais, e após entrega do documento fiscal correspondente e **certificado pela secretaria competente a realização do serviço.**

3.3 Os serviços deverão ser prestados, conforme a necessidade e solicitação do município, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação, o presente termo e as cláusulas das minutas do Termo de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Dos Direitos:

4.1.1 - da ADMINISTRAÇÃO: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

4.1.2 -do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preterido, no caso de contratação por outra forma.

4.2 - Das Obrigações:

#### **DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.2.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações.

4.2.2. Reconhecer todos os direitos do Município de rescisão unilateral do contrato.

4.2.3. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do /desatendimento a tal obrigação.

4.2.4 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.7. Outras obrigações constantes do Edital de Licitação.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

4.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

4.2.9. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.10. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos serviços.

4.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

4.2.12 . Outras obrigações constantes no Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

5.1.1 -pela Administração quando:

5.1.1.1 - o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.3 - os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

5.1.1.4 -o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.1.5 -por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

5.1.2 - pelo fornecedor dos serviços mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

### **CLÁUSULA SEXTA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

6.1. O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 -multa sobre o valor do contrato;

a) 10 % : recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato

b) 10 % : descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

6.1.2 II -demais sanções estabelecidas na Lei federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula com fixação no Mural Público do Município.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA  
Função:12 - Educação  
Subfunção:361 - Ensino Fundamental  
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa 116  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS  
Função: 23 - Comércio e Serviços  
Subfunção: 695 - Turismo  
Programa: 22 - Promoção Do Turismo  
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO  
Despesa 145  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS  
Função:4 - Administração  
Subfunção:122 - Administração Geral  
Programa:3 - Administração Geral  
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
Despesa 99  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa: 234  
Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO  
Função:8 - Assistência Social  
Subfunção:244 - Assistência Comunitária  
Programa:6 - Assistência A Crianças E Adolescentes  
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
Despesa 234  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função:8 - Assistência Social  
Subfunção:244 - Assistência Comunitária  
Programa:5 - Assistência Social Geral  
Ação:2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
Despesa 11  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura

de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**9.2** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**9.3.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**DO FORO – DÉCIMA**

Para dirimir conflitos oriundos desta ata de registro de preços, é competente o Foro da Comarca de Tangará-SC.

Pinheiro Preto - SC, ..... de.....de 2017.

**ORDENADOR DA DESPESA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**EMPRESA**